



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-12/
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

*Cópias aos
Vereadores.
22.11.2011.*

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 11 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 339/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 8,5% (oito e meio por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2012, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1638, de 24 de novembro de 2010.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

[Assinatura]
PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

[Assinatura]
JAMIL MARCICANO

1º. SECRETÁRIO

[Assinatura]
ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-12/
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 339/2011.

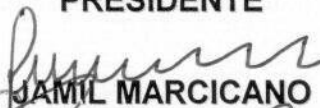
O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2012, no percentual de 8,5% (oito e meio por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º. SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO LEI Nº 339/2011
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 276,40	57 A	R\$ 1.349,42
02 A	R\$ 284,68	58 A	R\$ 1.389,38
03 A	R\$ 293,28	59 A	R\$ 1.431,63
04 A	R\$ 301,95	60 A	R\$ 1.474,55
05 A	R\$ 311,06	61 A	R\$ 1.518,81
06 A	R\$ 320,40	62 A	R\$ 1.564,32
07 A	R\$ 330,15	63 A	R\$ 1.611,27
08 A	R\$ 447,98	64 A	R\$ 1.659,64
09 A	R\$ 447,98	65 A	R\$ 1.709,42
10 A	R\$ 449,16	66 A	R\$ 1.760,73
11 A	R\$ 462,75	67 A	R\$ 1.813,54
12 A	R\$ 476,54	68 A	R\$ 1.867,93
13 A	R\$ 490,79	69 A	R\$ 1.923,96
14 A	R\$ 505,55	70 A	R\$ 1.981,70
15 A	R\$ 520,70	71 A	R\$ 2.041,07
16 A	R\$ 536,38	72 A	R\$ 2.102,42
17 A	R\$ 552,48	73 A	R\$ 2.165,51
18 A	R\$ 568,95	74 A	R\$ 2.230,43
19 A	R\$ 586,01	75 A	R\$ 2.297,34
20 A	R\$ 603,68	76 A	R\$ 2.366,19
21 A	R\$ 621,76	77 A	R\$ 2.437,16
22 A	R\$ 633,27	78 A	R\$ 2.510,36
23 A	R\$ 645,12	79 A	R\$ 2.585,62
24 A	R\$ 657,13	80 A	R\$ 2.663,20
25 A	R\$ 669,27	81 A	R\$ 2.743,08
26 A	R\$ 680,53	82 A	R\$ 2.825,36
27 A	R\$ 693,70	83 A	R\$ 2.910,15
28 A	R\$ 706,14	84 A	R\$ 2.997,43
29 A	R\$ 718,64	85 A	R\$ 3.087,35
30 A	R\$ 731,33	86 A	R\$ 3.179,97
31 A	R\$ 744,13	87 A	R\$ 3.275,38
32 A	R\$ 756,95	88 A	R\$ 3.373,65
33 A	R\$ 769,90	89 A	R\$ 3.474,85
34 A	R\$ 782,60	90 A	R\$ 3.579,08
35 A	R\$ 796,28	91 A	R\$ 3.686,46
36 A	R\$ 809,62	92 A	R\$ 3.797,07
37 A	R\$ 822,88	93 A	R\$ 3.910,96
38 A	R\$ 836,47	94 A	R\$ 4.028,29
39 A	R\$ 874,56	95 A	R\$ 4.149,15
40 A	R\$ 901,31	96 A	R\$ 4.273,62
41 A	R\$ 928,36	97 A	R\$ 4.401,84
42 A	R\$ 956,20	98 A	R\$ 4.533,88
43 A	R\$ 984,75	99 A	R\$ 4.669,91
44 A	R\$ 1.014,38	100 A	R\$ 4.809,99
45 A	R\$ 1.044,74	101 A	R\$ 4.954,30
46 A	R\$ 1.061,92	102 A	R\$ 5.102,93
47 A	R\$ 1.079,06	103 A	R\$ 5.256,01
48 A	R\$ 1.095,07	104 A	R\$ 5.413,70
49 A	R\$ 1.113,71	105 A	R\$ 5.576,10
50 A	R\$ 1.131,07	106 A	R\$ 5.743,40
51 A	R\$ 1.148,44	107 A	R\$ 5.915,69
52 A	R\$ 1.165,78	108 A	R\$ 6.093,16
53 A	R\$ 1.198,95	109 A	R\$ 6.275,96
54 A	R\$ 1.234,96	110 A	R\$ 6.464,23
55 A	R\$ 1.272,00		
56 A	R\$ 1.310,12		

104

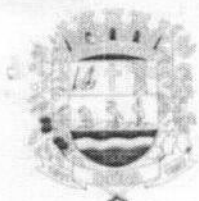
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO LEI Nº 339/2011
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 410,91	57 B	R\$ 1.894,22
02 B	R\$ 497,66	58 B	R\$ 1.951,00
03 B	R\$ 512,60	59 B	R\$ 2.009,58
04 B	R\$ 528,00	60 B	R\$ 2.069,83
05 B	R\$ 543,79	61 B	R\$ 2.132,00
06 B	R\$ 560,11	62 B	R\$ 2.195,89
07 B	R\$ 576,93	63 B	R\$ 2.261,81
08 B	R\$ 587,63	64 B	R\$ 2.295,98
09 B	R\$ 598,63	65 B	R\$ 2.399,55
10 B	R\$ 610,48	66 B	R\$ 2.471,49
11 B	R\$ 620,90	67 B	R\$ 2.545,65
12 B	R\$ 632,33	68 B	R\$ 2.622,07
13 B	R\$ 643,64	69 B	R\$ 2.700,68
14 B	R\$ 655,26	70 B	R\$ 2.781,64
15 B	R\$ 666,83	71 B	R\$ 2.865,07
16 B	R\$ 678,65	72 B	R\$ 2.950,99
17 B	R\$ 690,52	73 B	R\$ 3.039,52
18 B	R\$ 702,45	74 B	R\$ 3.130,82
19 B	R\$ 714,53	75 B	R\$ 3.224,72
20 B	R\$ 718,35	76 B	R\$ 3.321,47
21 B	R\$ 739,07	77 B	R\$ 3.421,11
22 B	R\$ 751,27	78 B	R\$ 3.523,71
23 B	R\$ 763,71	79 B	R\$ 5.023,98
24 B	R\$ 809,09	80 B	R\$ 5.174,70
25 B	R\$ 812,02	81 B	R\$ 5.329,92
26 B	R\$ 836,39	82 B	R\$ 5.489,84
27 B	R\$ 861,41	83 B	R\$ 5.654,52
28 B	R\$ 887,32	84 B	R\$ 5.824,17
29 B	R\$ 913,96	85 B	R\$ 5.998,88
30 B	R\$ 941,38	86 B	R\$ 6.178,87
31 B	R\$ 956,71	87 B	R\$ 6.364,23
32 B	R\$ 972,22	88 B	R\$ 6.555,16
33 B	R\$ 987,84	89 B	R\$ 6.751,80
34 B	R\$ 1.003,35	90 B	R\$ 6.954,36
35 B	R\$ 1.019,04	91 B	R\$ 7.162,98
36 B	R\$ 1.034,74	92 B	R\$ 7.377,88
37 B	R\$ 1.050,48	93 B	R\$ 7.599,21
38 B	R\$ 1.080,31	94 B	R\$ 7.827,20
39 B	R\$ 1.112,61	95 B	R\$ 8.062,00
40 B	R\$ 1.146,12	96 B	R\$ 8.303,87
41 B	R\$ 1.180,55	97 B	R\$ 8.552,98
42 B	R\$ 1.223,12	98 B	R\$ 8.809,58
43 B	R\$ 1.252,37	99 B	R\$ 9.073,86
44 B	R\$ 1.289,88	100 B	R\$ 9.346,08
45 B	R\$ 1.328,59	101 B	R\$ 9.626,46
46 B	R\$ 1.368,49	102 B	R\$ 9.915,26
47 B	R\$ 1.409,50	103 B	R\$ 10.212,71
48 B	R\$ 1.451,88	104 B	R\$ 10.519,09
49 B	R\$ 1.495,39	105 B	R\$ 10.834,66
50 B	R\$ 1.540,97	106 B	R\$ 11.159,72
51 B	R\$ 1.586,51	107 B	R\$ 11.494,49
52 B	R\$ 1.647,45	108 B	R\$ 11.839,33
53 B	R\$ 1.683,06	109 B	R\$ 12.194,51
54 B	R\$ 1.733,41	110 B	R\$ 12.560,35
55 B	R\$ 1.785,40		
56 B	R\$ 1.839,07		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1638.
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6% (seis por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2011, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1573, de 17 de dezembro de 2009.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

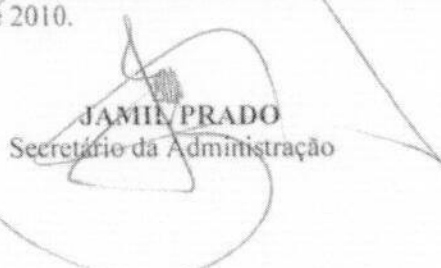
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2010.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2010.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-A - DA LEI Nº 1638/2010 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 254,74	57 A	R\$ 1.243,70
02 A	R\$ 262,38	58 A	R\$ 1.280,54
03 A	R\$ 270,31	59 A	R\$ 1.319,47
04 A	R\$ 278,30	60 A	R\$ 1.359,03
05 A	R\$ 286,69	61 A	R\$ 1.399,83
06 A	R\$ 295,30	62 A	R\$ 1.441,77
07 A	R\$ 304,29	63 A	R\$ 1.485,04
08 A	R\$ 412,89	64 A	R\$ 1.529,62
09 A	R\$ 412,89	65 A	R\$ 1.575,50
10 A	R\$ 413,97	66 A	R\$ 1.622,79
11 A	R\$ 426,50	67 A	R\$ 1.671,47
12 A	R\$ 439,20	68 A	R\$ 1.721,59
13 A	R\$ 452,34	69 A	R\$ 1.773,23
14 A	R\$ 465,94	70 A	R\$ 1.826,46
15 A	R\$ 479,91	71 A	R\$ 1.881,17
16 A	R\$ 494,36	72 A	R\$ 1.937,71
17 A	R\$ 509,20	73 A	R\$ 1.995,87
18 A	R\$ 524,38	74 A	R\$ 2.055,69
19 A	R\$ 540,10	75 A	R\$ 2.117,37
20 A	R\$ 556,38	76 A	R\$ 2.180,82
21 A	R\$ 573,05	77 A	R\$ 2.246,23
22 A	R\$ 583,66	78 A	R\$ 2.313,70
23 A	R\$ 594,58	79 A	R\$ 2.383,06
24 A	R\$ 605,65	80 A	R\$ 2.454,56
25 A	R\$ 616,84	81 A	R\$ 2.528,18
26 A	R\$ 627,22	82 A	R\$ 2.604,02
27 A	R\$ 639,36	83 A	R\$ 2.682,16
28 A	R\$ 650,82	84 A	R\$ 2.762,61
29 A	R\$ 662,34	85 A	R\$ 2.845,48
30 A	R\$ 674,03	86 A	R\$ 2.930,85
31 A	R\$ 685,84	87 A	R\$ 3.018,78
32 A	R\$ 697,65	88 A	R\$ 3.109,35
33 A	R\$ 709,59	89 A	R\$ 3.202,62
34 A	R\$ 721,29	90 A	R\$ 3.298,69
35 A	R\$ 733,90	91 A	R\$ 3.397,66
36 A	R\$ 746,19	92 A	R\$ 3.499,60
37 A	R\$ 758,41	93 A	R\$ 3.604,57
38 A	R\$ 770,94	94 A	R\$ 3.712,71
39 A	R\$ 806,04	95 A	R\$ 3.824,10
40 A	R\$ 830,70	96 A	R\$ 3.938,82
41 A	R\$ 855,63	97 A	R\$ 4.056,99
42 A	R\$ 881,29	98 A	R\$ 4.178,69
43 A	R\$ 907,61	99 A	R\$ 4.304,06
44 A	R\$ 934,91	100 A	R\$ 4.433,17
45 A	R\$ 962,89	101 A	R\$ 4.566,18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

46 A	R\$	978,73	102 A	R\$	4.703,17
47 A	R\$	994,53	103 A	R\$	4.844,25
48 A	R\$	1.009,28	104 A	R\$	4.989,58
49 A	R\$	1.026,46	105 A	R\$	5.139,26
50 A	R\$	1.042,46	106 A	R\$	5.293,45
51 A	R\$	1.058,47	107 A	R\$	5.452,25
52 A	R\$	1.074,45	108 A	R\$	5.615,82
53 A	R\$	1.105,03	109 A	R\$	5.784,30
54 A	R\$	1.138,21	110 A	R\$	5.957,82
55 A	R\$	1.172,35			
56 A	R\$	1.207,48			

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO VI-B - DA LEI Nº 1638/2010 TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 378,72	57 B	R\$ 1.745,83
02 B	R\$ 458,67	58 B	R\$ 1.798,16
03 B	R\$ 472,44	59 B	R\$ 1.852,14
04 B	R\$ 486,64	60 B	R\$ 1.907,68
05 B	R\$ 501,19	61 B	R\$ 1.964,98
06 B	R\$ 516,23	62 B	R\$ 2.023,86
07 B	R\$ 531,73	63 B	R\$ 2.084,62
08 B	R\$ 541,59	64 B	R\$ 2.116,11
09 B	R\$ 551,73	65 B	R\$ 2.211,57
10 B	R\$ 562,66	66 B	R\$ 2.277,87
11 B	R\$ 572,26	67 B	R\$ 2.346,22
12 B	R\$ 582,79	68 B	R\$ 2.416,65
13 B	R\$ 593,22	69 B	R\$ 2.489,11
14 B	R\$ 603,92	70 B	R\$ 2.563,72
15 B	R\$ 614,59	71 B	R\$ 2.640,62
16 B	R\$ 625,49	72 B	R\$ 2.719,81
17 B	R\$ 636,42	73 B	R\$ 2.801,40
18 B	R\$ 647,42	74 B	R\$ 2.885,55
19 B	R\$ 658,55	75 B	R\$ 2.972,09
20 B	R\$ 662,07	76 B	R\$ 3.061,26
21 B	R\$ 681,17	77 B	R\$ 3.153,09
22 B	R\$ 692,41	78 B	R\$ 3.247,66
23 B	R\$ 703,88	79 B	R\$ 4.630,40
24 B	R\$ 745,70	80 B	R\$ 4.769,31
25 B	R\$ 748,40	81 B	R\$ 4.912,37
26 B	R\$ 770,87	82 B	R\$ 5.059,76
27 B	R\$ 793,93	83 B	R\$ 5.211,54
28 B	R\$ 817,81	84 B	R\$ 5.367,90
29 B	R\$ 842,36	85 B	R\$ 5.528,92
30 B	R\$ 867,63	86 B	R\$ 5.694,81
31 B	R\$ 881,76	87 B	R\$ 5.865,65
32 B	R\$ 896,05	88 B	R\$ 6.041,62
33 B	R\$ 910,45	89 B	R\$ 6.222,86
34 B	R\$ 924,74	90 B	R\$ 6.409,55
35 B	R\$ 939,21	91 B	R\$ 6.601,83
36 B	R\$ 953,68	92 B	R\$ 6.799,89
37 B	R\$ 968,18	93 B	R\$ 7.003,88
38 B	R\$ 995,68	94 B	R\$ 7.214,01
39 B	R\$ 1.025,44	95 B	R\$ 7.430,42
40 B	R\$ 1.056,33	96 B	R\$ 7.653,34
41 B	R\$ 1.088,06	97 B	R\$ 7.882,93
42 B	R\$ 1.127,30	98 B	R\$ 8.119,43
43 B	R\$ 1.154,25	99 B	R\$ 8.363,01
44 B	R\$ 1.188,83	100 B	R\$ 8.613,90
45 B	R\$ 1.224,51	101 B	R\$ 8.872,31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

46 B	R\$	1.261,28	102 B	R\$	9.138,49
47 B	R\$	1.299,08	103 B	R\$	9.412,63
48 B	R\$	1.338,14	104 B	R\$	9.695,02
49 B	R\$	1.378,24	105 B	R\$	9.985,86
50 B	R\$	1.420,25	106 B	R\$	10.285,46
51 B	R\$	1.462,22	107 B	R\$	10.594,00
52 B	R\$	1.518,38	108 B	R\$	10.911,82
53 B	R\$	1.551,21	109 B	R\$	11.239,18
54 B	R\$	1.597,61	110 B	R\$	11.576,36
55 B	R\$	1.645,53			
56 B	R\$	1.695,00			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 339/2011

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 339/2011 que "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 8,5% (oito e meio por cento) a partir de 01 de janeiro de 2012 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, além dos repasses legais, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE
NOVEMBRO DE 2011.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 298/2011

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

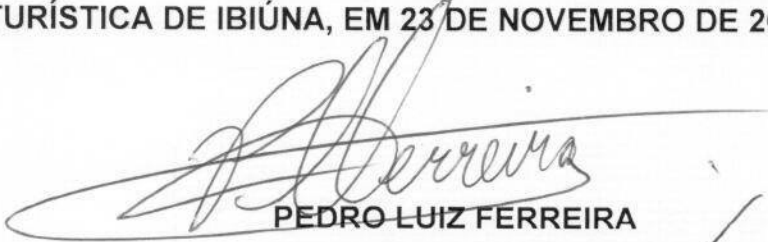
Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 8,5% (oito e meio por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2012, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1638, de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

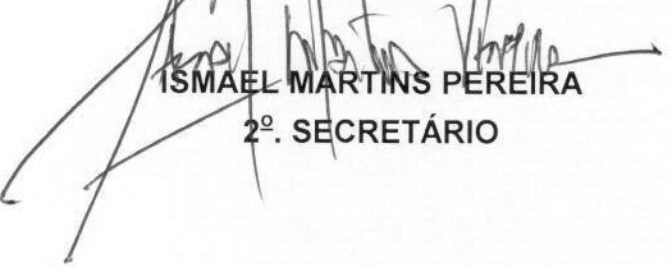
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º. SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO LEI Nº 298/2011
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 276,40	57 A	R\$ 1.349,42
02 A	R\$ 284,68	58 A	R\$ 1.389,38
03 A	R\$ 293,28	59 A	R\$ 1.431,63
04 A	R\$ 301,95	60 A	R\$ 1.474,55
05 A	R\$ 311,06	61 A	R\$ 1.518,81
06 A	R\$ 320,40	62 A	R\$ 1.564,32
07 A	R\$ 330,15	63 A	R\$ 1.611,27
08 A	R\$ 447,98	64 A	R\$ 1.659,64
09 A	R\$ 447,98	65 A	R\$ 1.709,42
10 A	R\$ 449,16	66 A	R\$ 1.760,73
11 A	R\$ 462,75	67 A	R\$ 1.813,54
12 A	R\$ 476,54	68 A	R\$ 1.867,93
13 A	R\$ 490,79	69 A	R\$ 1.923,96
14 A	R\$ 505,55	70 A	R\$ 1.981,70
15 A	R\$ 520,70	71 A	R\$ 2.041,07
16 A	R\$ 536,38	72 A	R\$ 2.102,42
17 A	R\$ 552,48	73 A	R\$ 2.165,51
18 A	R\$ 568,95	74 A	R\$ 2.230,43
19 A	R\$ 586,01	75 A	R\$ 2.297,34
20 A	R\$ 603,68	76 A	R\$ 2.366,19
21 A	R\$ 621,76	77 A	R\$ 2.437,16
22 A	R\$ 633,27	78 A	R\$ 2.510,36
23 A	R\$ 645,12	79 A	R\$ 2.585,62
24 A	R\$ 657,13	80 A	R\$ 2.663,20
25 A	R\$ 669,27	81 A	R\$ 2.743,08
26 A	R\$ 680,53	82 A	R\$ 2.825,36
27 A	R\$ 693,70	83 A	R\$ 2.910,15
28 A	R\$ 706,14	84 A	R\$ 2.997,43
29 A	R\$ 718,64	85 A	R\$ 3.087,35
30 A	R\$ 731,33	86 A	R\$ 3.179,97
31 A	R\$ 744,13	87 A	R\$ 3.275,38
32 A	R\$ 756,95	88 A	R\$ 3.373,65
33 A	R\$ 769,90	89 A	R\$ 3.474,85
34 A	R\$ 782,60	90 A	R\$ 3.579,08
35 A	R\$ 796,28	91 A	R\$ 3.686,46
36 A	R\$ 809,62	92 A	R\$ 3.797,07
37 A	R\$ 822,88	93 A	R\$ 3.910,96
38 A	R\$ 836,47	94 A	R\$ 4.028,29
39 A	R\$ 874,56	95 A	R\$ 4.149,15
40 A	R\$ 901,31	96 A	R\$ 4.273,62
41 A	R\$ 928,36	97 A	R\$ 4.401,84
42 A	R\$ 956,20	98 A	R\$ 4.533,88
43 A	R\$ 984,75	99 A	R\$ 4.669,91
44 A	R\$ 1.014,38	100 A	R\$ 4.809,99
45 A	R\$ 1.044,74	101 A	R\$ 4.954,30
46 A	R\$ 1.061,92	102 A	R\$ 5.102,93
47 A	R\$ 1.079,06	103 A	R\$ 5.256,01
48 A	R\$ 1.095,07	104 A	R\$ 5.413,70
49 A	R\$ 1.113,71	105 A	R\$ 5.576,10
50 A	R\$ 1.131,07	106 A	R\$ 5.743,40
51 A	R\$ 1.148,44	107 A	R\$ 5.915,69
52 A	R\$ 1.165,78	108 A	R\$ 6.093,16
53 A	R\$ 1.198,95	109 A	R\$ 6.275,96
54 A	R\$ 1.234,96	110 A	R\$ 6.464,23
55 A	R\$ 1.272,00		
56 A	R\$ 1.310,12		

13



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO LEI Nº 298/2011
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 410,91	57 B	R\$ 1.894,22
02 B	R\$ 497,66	58 B	R\$ 1.951,00
03 B	R\$ 512,60	59 B	R\$ 2.009,58
04 B	R\$ 528,00	60 B	R\$ 2.069,83
05 B	R\$ 543,79	61 B	R\$ 2.132,00
06 B	R\$ 560,11	62 B	R\$ 2.195,89
07 B	R\$ 576,93	63 B	R\$ 2.261,81
08 B	R\$ 587,63	64 B	R\$ 2.295,98
09 B	R\$ 598,63	65 B	R\$ 2.399,55
10 B	R\$ 610,48	66 B	R\$ 2.471,49
11 B	R\$ 620,90	67 B	R\$ 2.545,65
12 B	R\$ 632,33	68 B	R\$ 2.622,07
13 B	R\$ 643,64	69 B	R\$ 2.700,68
14 B	R\$ 655,26	70 B	R\$ 2.781,64
15 B	R\$ 666,83	71 B	R\$ 2.865,07
16 B	R\$ 678,65	72 B	R\$ 2.950,99
17 B	R\$ 690,52	73 B	R\$ 3.039,52
18 B	R\$ 702,45	74 B	R\$ 3.130,82
19 B	R\$ 714,53	75 B	R\$ 3.224,72
20 B	R\$ 718,35	76 B	R\$ 3.321,47
21 B	R\$ 739,07	77 B	R\$ 3.421,11
22 B	R\$ 751,27	78 B	R\$ 3.523,71
23 B	R\$ 763,71	79 B	R\$ 5.023,98
24 B	R\$ 809,09	80 B	R\$ 5.174,70
25 B	R\$ 812,02	81 B	R\$ 5.329,92
26 B	R\$ 836,39	82 B	R\$ 5.489,84
27 B	R\$ 861,41	83 B	R\$ 5.654,52
28 B	R\$ 887,32	84 B	R\$ 5.824,17
29 B	R\$ 913,96	85 B	R\$ 5.998,88
30 B	R\$ 941,38	86 B	R\$ 6.178,87
31 B	R\$ 956,71	87 B	R\$ 6.364,23
32 B	R\$ 972,22	88 B	R\$ 6.555,16
33 B	R\$ 987,84	89 B	R\$ 6.751,80
34 B	R\$ 1.003,35	90 B	R\$ 6.954,36
35 B	R\$ 1.019,04	91 B	R\$ 7.162,98
36 B	R\$ 1.034,74	92 B	R\$ 7.377,88
37 B	R\$ 1.050,48	93 B	R\$ 7.599,21
38 B	R\$ 1.080,31	94 B	R\$ 7.827,20
39 B	R\$ 1.112,61	95 B	R\$ 8.062,00
40 B	R\$ 1.146,12	96 B	R\$ 8.303,87
41 B	R\$ 1.180,55	97 B	R\$ 8.552,98
42 B	R\$ 1.223,12	98 B	R\$ 8.809,58
43 B	R\$ 1.252,37	99 B	R\$ 9.073,86
44 B	R\$ 1.289,88	100 B	R\$ 9.346,08
45 B	R\$ 1.328,59	101 B	R\$ 9.626,46
46 B	R\$ 1.368,49	102 B	R\$ 9.915,26
47 B	R\$ 1.409,50	103 B	R\$ 10.212,71
48 B	R\$ 1.451,88	104 B	R\$ 10.519,09
49 B	R\$ 1.495,39	105 B	R\$ 10.834,66
50 B	R\$ 1.540,97	106 B	R\$ 11.159,72
51 B	R\$ 1.586,51	107 B	R\$ 11.494,49
52 B	R\$ 1.647,45	108 B	R\$ 11.839,33
53 B	R\$ 1.683,06	109 B	R\$ 12.194,51
54 B	R\$ 1.733,41	110 B	R\$ 12.560,35
55 B	R\$ 1.785,40		
56 B	R\$ 1.839,07		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 544/2011

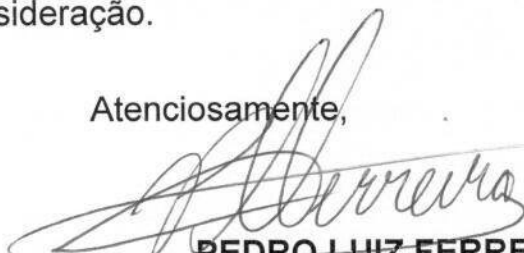
Ibiúna, 23 de novembro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 298/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 339/2011, de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.” aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recibi 24/11/11
mice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339/2011 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2011, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 339/2011 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 22 de novembro de 2011, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2011.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2011 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 339/2011, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 339/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 298/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 544/2011, de 23 de novembro de 2011.

Ibiúna, 24 de novembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo